

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1983 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA OCTÁVIO JOSÉ SAMPAIO FER-
NANDES

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Faber Cintra, Rey -
naldo Mello de Almeida, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa,
Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiri-
ro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni,
Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Ander-
sen Cavalcanti.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.159-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira .
PACIENTE: JOSÉ DE FÁTIMO CAETANO, civil, denunciado perante a
3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, como incurso no art 209 ,
§ 3º, c/c o art 210, tudo do CPM, alegando coação ilegal, pe-
de a concessão da ordem para trancamento da ação penal ou a
declaração de nulidade da denúncia. IMPETRANTE: Dr. Alfredo
Ferreira Donald Filho. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal
concedeu a Ordem para excluir da denúncia por falta de justa
causa.

APELAÇÕES

43.551-4-Minas Gerais. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Minis-
tro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO
MILITAR junto a Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Sentença do
Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 10
de agosto de 1982, que condenou JAIR DE SOUZA, 1º Sgt Aer, AN-
TONIO SERGIO AVELINO, 2º Sgt Aer e NILO LOBORUK, 3º Sgt Aer ,
a um ano de prisão, incursos no art 240, §§ 2º, 6º, IV e 7º ,
tudo do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena
pelo prazo de dois anos, e absolveu os civis HEITOR BOTTURA ,
do crime previsto nos arts 254 e 261, inciso III; e FERNANDO
GRICHTOLIK, do crime previsto no art 254, tudo do CPM. Advoga-
dos: Drs. Lino Machado Filho, Marcos Octaviano da Silva Loba-
to, Geraldo Magela de Almeida e Moacir de Souza. (Usaram da
palavra o Procurador Geral da JM e o Advogado Lino Machado Fi-
lho)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.581-6-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revi-
sor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: JOÃO ALBER-
TO ALEXANDRE, 3º Sgt. Ex. e DOMINGOS GONTIJO LUCAS, civil, con-
denados a três anos de reclusão, incursos no art 303, § 2º, do
CPM, ambos com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A
Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª
CJM, de 17 de setembro de 1982. (Usaram da palavra o Advogado
Nelio Roberto Seidl Machado e o Procurador Geral da JM)(JUL-
GAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

Foi aprovado, por unanimidade de votos, o Exp. Adm. nº 8/83, versando
sobre a remoção da Tec. Jud. MARIA ODILA ESCOBAR DE BRITO, da Audito-
ria da 6ª CJM para a 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, sem ônus
para os cofres públicos.

(Cont da Ata da 23ª Sessão, em 10 de maio de 1983)

publica-se, a seguir, o resultado da Apelação julgada em sessão secreta na 21ª Sessão, em 28 de abril de 1983:

43.605-5-Paraná. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e JUVÊNCIO MAZZAROLLO, civil, condenado, por desclassificação, a um ano de reclusão, incurso no art 42, inciso V, da Lei 6.620/78. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 27 de setembro de 1982, que condenou o apelante JUVÊNCIO MAZZAROLLO e absolveu ALUÍZIO FERREIRA PALMAR e JOÃO ADELINO DE SOUZA, civis, dos crimes previstos nos arts 14, 36, inciso III e 42, inciso V, da Lei nº 6.620/78, por desclassificação. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo de JUVÊNCIO MAZZAROLLO para confirmar a sentença condenatória de 1ª instância, sendo que, POR MAIORIA, foi mantida a não concessão do sursis. OS MINISTROS GUALTER GODINHO e JULIO DE SÁ BIERRENBACH concederiam o sursis por 2 anos, tendo o MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH feito a seguinte declaração de voto: "concedendo a suspensão condicional da pena a JUVÊNCIO MAZZAROLLO, pelos mesmos motivos que o Supremo Tribunal Federal, julgando a Apelação 274-3-DF, em 2.12.81, concedeu, por unanimidade, idêntico benefício a MARIO GENIVAL TOURINHO, condenado como incurso no art 14 da mesma Lei. O egrégio STF, podendo aplicar o artigo 88, letra a, do CPM preferiu aplicar o art 84, com a redação que lhes deu a Lei 6544 de 30.6.78, c/c o art 4º da Lei 6620, de 17.12.78." O MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA negou o sursis a JUVÊNCIO MAZZAROLLO, com base no que dispõe o art 88, II, letra "a" do CPM. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a sentença absolutória quanto a ALUÍZIO FERREIRA PALMAR e JOÃO ADELINO DE SOUZA. O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES dava provimento parcial ao apelo do MPM para reformar a sentença absolutória quanto aos mesmos e condená-los a 1 ano de reclusão como incursos no art 42, inciso V da Lei 6620/78, sem o benefício do sursis, no que foi acompanhado pelo MINISTRO FABER CINTRA, sendo que ambos apresentarão declaração de voto. (Usaram da palavra o Procurador Geral da JM e o Adv. Heleno Cláudio Fragoso).

ENCERRAMENTO DA 23ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18.15 horas com os seguintes processos em mesa:

- Apelação 43.663-6(AP/GG)-1a./3a. proc. 502/83-4-Adv Nadja M.Rodrigues
- Apelação 43.362-5(DS/JR)-Aud/6a. proc. 7/81-6-Advs Heleno Fragoso e outros
- Apelação 43.622-7(RP/AP)-2a./3a. proc. 2/82-1-Adv Telmo C. Rosa
- Apelação 43.629-4(GG/DS)-Aud/5a. proc. 11/82-3-Adv Paulo Teixeira
- Apelação 43.692-0(DM/ST)-1a.Ex. proc. 502/83-5-Advs Tania Nascimento e outro
- Apelação 43.686-3(ST/DS)-2a.Ex. proc. 14/81-2-Advs Telma Figueiredo e outro
- Apelação 40.596-6(JR/RMA)-3a.Ex. proc. 78/72-5-Adv Ana Maria D.Cortez

Aguardando dec. prazo:

- Apelação 43.655-3(JP/JF)-1a.Ex. proc. 2/82-4-Adv Glória M.Oliveira
- Apelação 43.694-6(JB/RP)-3a.Ex. proc. 504/83-0-Adv Ana M. Cortez
- Apelação 43.703-9(FC/ST)-2a.Ex. proc. 503/83-0-Adv Telma Figueiredo
- Apelação 43.688-1(FC/JR)-Aud/11a. proc. 511/83-4-Adv Elizabeth Souto

(Cont da Ata da 23ª Sessão, em 10 de maio de 1983)

Apelação 43.584-2(CR/JR)-2a.Ex. proc. 514/82-3-Adv Telma Figueiredo
Recurso Criminal 5.555-5(RP)-1a.Aer. proc. 1/83-6
Embargos 43.354-0(ST/DS)-2a.Ex. proc. 10/81-7-Adv Telma Figueiredo

Aguardando publicação:

Apelação 43.709-8(DS/ST)-Aud/5a. proc. 504/83-8-Adv Amilton Padilha
Apelação 43.656-1(GG/AP)-Aud/6a. proc. 15/82-7-Adv Nilton da Silva
Apelação 43.595-6(GG/CR)-Aud/8a. proc. 7/82-0-Adv Benedito M. da Rocha
Apelação 43.697-0(DS/ST)-Aud/7a. proc. 502/83-1-Adv Max Medeiros
Apelação 43.682-2(AP/ST)-1a.Mar. proc. 521/82-5-Adv A.Guarischi Palma
Apelação 43.669-5(AP/JR)-1a./3a. proc. 501/83-8-Adv Nadja Rodrigues
Apelação 43.664-2(JP/RMA)-Aud/8a. proc. 12/81-6-Adv Francisco C.Vasconcelos e outro

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

10 MAI 1983

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS**